

EDITAL
LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/15 - PROCESSO Nº 1571/15

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300
KVA

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1571/15

DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300 KVA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2015, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO GLOBAL”, objetivando a MONTAGEM DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300 KVA, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 9h do dia 20 de OUTUBRO 2015 no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SAE com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para a MONTAGEM DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300 KVA, a Av. Renato da Costa Lima nº 805, Loteamento Ville de France – Ourinhos - SP.

2.2 – A execução deverá ser de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas nos Projetos os quais faz parte integrante do presente edital e do contrato.

2.3 – Foi orçado o valor de R\$ 48.597,97 (Quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), o valor da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pela SAE.

2.4 – O prazo pra execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

2.5 – O projeto deverá ser retirados junto a SAE- Ourinhos ou solicitado pelo email: sae.projetos@gmail.com

3 – PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de serviço, salvo atraso motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela administração, sob pena de aplicação de multa.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

4.2 Não poderão participar da presente licitação o interessado:

- a) que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93, aplicadas por quaisquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;
- b) cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- c) que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- d) que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação

4.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto:

- a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8666/93;
- b) a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8666/93;
- c) servidor ou dirigente da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos ou Prefeitura Municipal de Ourinhos, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

4.4 – Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 4.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 – Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, POR FORA, dos envelopes 1 e 2:

5.2.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

5.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.2.1.

5.3 - O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo 5).

5.4 - Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar - Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP.

5.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n. 123/06, deverá ser apresentada, no ato do credenciamento fora dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no subitem anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.5 - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

5.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.5.2. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, o procedimento será da seguinte forma:

5.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.7 - Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02 e serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5.10 - A ausência de apresentação da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no averso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015.
RAZÃO SOCIAL:

6.2 - As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 - No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 07.

6.5 – Serão aceitas as remessas dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 7.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

6.6 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

6.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante, devendo conter:

7.1.1 – Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no Anexo I, incluindo planilha de material mão de obra e cronograma de execução detalhada.

7.1.2 – Valores unitários e totais, expressos em reais com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive materiais, mão de obra, máquinas, frete, seguros, etc.

7.1.3 – Indicar o prazo para execução do serviço objeto desta licitação que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.5 – Condições de pagamento: 70% (setenta por cento) após instalação dos equipamentos em obra e 30% (trinta por cento) após energizado pela CPFL;

7.1.6 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF. Nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial, bem como,

nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

7.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 – O envelope nº 2 "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta de Regularidade relativa Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Prova de Regularidade de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIÁRIOS.

f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do F.G.T.S - C.R.F.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.

8.1.2.2 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da licitante bem como do Responsável Técnico junto a entidade profissional que fiscalize a atividade da categoria envolvida com o objeto da licitação;

b) Apresentação de atestado de desempenho, devidamente acervado junto ao CREA, não evidenciando nada que desabone a empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a construção de poços, obra compatível, com a da presente licitação, emitido em favor da empresa e/ou do responsável técnico pela execução da obra/serviços, contendo necessariamente as informações abaixo:

- Objeto do Contrato,
- Nome do Profissional(is) responsável(is) pela(s) obra(s) ou serviço(s);
- Local da obra ou serviço;
- Período de execução;
-

b.1) O(s) profissional(is) detentor(es) dos Acervos Técnicos, deverá(ao) pertencer ao quadro da empresa, comprovando esse vínculo por uma das seguintes formas:

- Sócio ou Diretor: Contrato Social;
- Empregado: Cópia autenticada do Registro em Carteira;
- Autônomo: Cópia Autenticada do Contrato de Prestação de Serviços

b.2) O(s) Profissional(is) autônomo(s) que possua(m) Certidão(es) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, em seu nome e utilizada(s) neste processo, deverão apresentar Declaração em que concordam em integrar a equipe técnica dos trabalhos durante todo o período contratado, caso o objeto seja adjudicado.

Obs.: A participação do mesmo responsável técnico em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas

c) Declaração de que a empresa disponibilizará todo o ferramental, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução das obras e que se responsabilizará pela substituição dos mesmos no caso de serem julgados inadequados pelo SAE.

8.1.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

c) Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro realizará o Credenciamento, e, no horário estabelecido abrirá os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), verificando sua conformidade com as exigências do presente Edital

9.2 – Será classificado para a fase de lance verbal e sucessivo, o autor da proposta contendo o menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% superiores, relativamente, à de menor preço.

9.3 – Não havendo 03 (três) propostas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três).

9.4 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

9.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

9.7 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.8 – Não será admitida a desistência de lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na legislação vigente.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para do objeto e na consideração do ultimo preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas.

9.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, o pregoeiro verificará:

9.12.1 – A aceitabilidade da proposta de menor preço comparando-a com os valores consignados em planilha de acompanhamento de preços;

9.12.2 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.13 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preços excessivos, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter um melhor preço.

9.14 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.14.1 – Não atenderam às exigências relativas ao ato convocatório.

9.14.2- Forem omissas, as que se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação.

9.15 - Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 (documentos de Habilitação) da licitante vencedora.

9.16 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.16.1 – A falta da manifestação imediata e motivada prevista no subitem 9.16, importará, a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.17 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação, exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

9.18 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes credenciados.

9.19 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.20 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.21 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão expressos em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 – Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços ao estimado para execução da obra, sendo a empresa desclassificada.

10.3 – No julgamento das propostas, a SAE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

10.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

10.6 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

10.7 – As propostas serão conferidas pela SAE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erros de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

10.8 - Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL após a classificação, realização de lances e Habilitação.

10.9 – Nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde àquelas situações em que a proposta ou os lances apresentados pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada após a

disputa.

10.10 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 – Quando constatado pelo pregoeiro preços inexeqüíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

11.2 – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via email.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da SAE, para fins de homologação;

13.2 - Caberá à vencedora da licitação a prestação dos serviços, objeto desta licitação, na forma prevista neste edital, na sua proposta e na minuta de contrato em anexo.

14 - DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

14.1 - A SAE convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato dentro do prazo 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Minuta de Contrato;

14.1.1 - Se a vencedora da licitação não assinar o contrato no prazo estabelecido, a SAE poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.2 – A execução da obra terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão de Projetos e Fiscalização, e deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo os referidos prazos serem prorrogados, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e operacional devidamente justificadas, quando também for do interesse da administração.

14.3 – Compete a Licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias a perfeita execução do objeto.

14.4 – A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá a Divisão de Projetos e Fiscalização ou servidor por ele formalmente designado, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital, seus anexos e Contrato.

14.5 – A licitante deverá a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART-CREA, relativa a execução da obra/serviço a ser entregue 05 (cinco) dias após assinatura do CONTRATO.

14.6 – A SAE reserva-se o direito de rejeitar, em todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato, ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou proposta comercial, ou ainda não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo a licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízos a outras penalidades aplicáveis.

14.7 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições do Edital.

14.8 – Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

14.9 – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação prevista neste edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração.

14.10 – Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através da Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório com validade para 90 (noventa) dias, cabendo a licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com o ônus decorrente.

14.11 – Durante a execução do contrato, a licitante contratada deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada, devendo apresentá-la sempre que solicitada.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após sua publicação podendo ser prorrogado por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados, e se assim for do interesse da administração, aditado até o limite de 25% vinte e cinco por cento, ou ainda rescindido nos termos da Lei nº 8666/93.

16 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1 - Os serviços/fornecimentos serão executados sob regime de empreitada a preço global.

16.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos serviços efetivamente prestados e aceitos

16.3 – Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar a SAE os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura referente à parcela executada/ liberada
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) CND;
- d) Cópia autenticada da matrícula do CEI – Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (a ser juntada uma única vez quando da solicitação de pagamento da 1ª. parcela) quando for o caso.

16.4 - O pagamento referente à obra será efetuado pela Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Depósito Bancário em conta corrente da Contratada, em parcelas de acordo com as medições apresentadas, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas. No caso de parcela relativa à última fase, o pagamento só será efetuado após o Recebimento Provisório.

16.5 – O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

16.6 – A seu critério a Contratante poderá utilizar valores devidos a Contratante, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusula do Contrato.

16.7 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

16.8 – Os serviços contratados terão seus preços reajustados com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, observando-se que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a um ano.

17 - DAS RESPONSABILIDADES DA SAE

17.1 - Para consecução dos objetivos previstos neste edital, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- I. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições pactuadas no presente contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III. Receber, conferir e atestar os laudos emitidos, medições, bem como as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA;

18 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 Para o fornecimento dos serviços previstos neste edital e anexo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- I – Responder pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato;
- III – Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados;

18.2 – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

19.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

19.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos para pagamento do objeto deste edital são provenientes dos recursos próprios da SAE e correrão por conta da dotação, consignadas nos orçamentos vigentes sob os títulos:

- 03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
- 03.04 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
- 03.04.04 – DIVISÃO DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E RECALQUE.
- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital. No caso de eventuais dúvidas, poderão requerer através do e-mail saour@uol.com.br, os esclarecimentos necessários até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão publica, os quais serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital;

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.5.1 - As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.

21.7 - O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

21.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo, após a celebração do contrato.

21.9 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro a luz da legislação pertinente.

21.10 – Não será exigida prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;

21.11.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na autarquia.

21.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame.

21.13 – Constituem ainda anexos deste edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 - Projeto Executivo (Memorial Descritivo), Projetos Básico (Planta Baixa, Cortes e Detalhes);

Anexo 3 – Modelo de proposta;

Anexo 4 – Planilha de Preços;

Anexo 5 - Modelo de declaração do menor;

Anexo 6 – Modelo de credenciamento;

Anexo 7– Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 8 – Minuta do instrumento particular de Contrato.

Ourinhos, 05 de outubro de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para o serviço de mão de mão com fornecimento de materiais destinado execução de um Posto de Transformação de 300 Kva – Trifásico 380/220v em estrutura fim de linha N3, utilizando todos os materiais necessários a ligação até o disjuntor geral dentro da caixa de medição.

2- JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação se trata de serviço comum, conforme dispões o §1º da Lei nº 10520/02 e se faz necessária pelo seguinte motivo:

- Alimentação do painel de comando, bomba e instalações elétricos da área do Poço do Loteamento Ville de France.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 – A contratação consiste na execução de:

1 – Serviço de mão de obra com o fornecimento de materiais para Execução do Posto de Transformação.

2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo 2 do Edital, sendo que a empresa deverá solicitar o envio do projeto básico através do email sae.projetos@gmail.com, ou pelo telefone 14 3322 1866 – Divisão de Material e Patrimônio.

3.2 – Os interessados em participar desta licitação, para melhor formulação da proposta, poderão efetuar a vistoria prévia no local onde os serviços serão executados, acompanhados pelo preposto do SAE, as visitas deverão ser agendadas com antecedência através do fone 14 3322 1866 (ramal 215) Divisão de Projetos e Fiscalização.

3.3 – Deverão estar incluso nos preços ofertados todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de epi (equipamento de proteção individual).

4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo para execução e entrega dos serviços de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será executado de acordo com o edital, após aprovação do fiscal dos serviços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do contrato;
- b) responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até o entrega dos serviços contratado;
- c) executar eventuais serviços imprevisíveis não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica do SAE, observadas as demais exigências previstas neste contrato com relação ao preço novo;
- d) Permitir aos encarregados da SAE pela fiscalização, livre acesso em qualquer época às instalações;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- f) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

- g) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) prover seus funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, fornecendo-os gratuitamente aos trabalhadores;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as empregadas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- j) substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo fiscal do contrato, os equipamentos de proteção individual, quando constatado que os mesmos não são de boa qualidade e inadequados às tarefas desenvolvidas;
- k) cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) responder por toda e qualquer reclamação ou indenização trabalhista ou qualquer outro tipo de ação de seus empregados relativa aos serviços prestados;
- m) nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho para fiscalizar e ministrar a orientações necessárias aos executantes dos serviços.
- m1) o encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável da Administração pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- n) enviar ao SAE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração em que a SAE conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- o) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- p) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a SAE, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas;
- q) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado;
- r) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- s) responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da SAE;
- t) manter em dia durante a vigência do contrato, independente de solicitação do SAE, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- u) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

- 7.1 O cumprimento do objeto do presente contrato, a SAE obrigar-se-á, através da fiscalização:
- fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares e necessárias à sua execução dos serviços/obra contratados;
 - efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste edital;
 - exercer a fiscalização da execução do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

- d) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- e) a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados;
- f) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

Ourinhos, 05 de outubro de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Posto de Transformação – Poço Tubular Profundo “VILLE”

Montagem de Posto de Transformação de 300 kVA trifásico 380/220V em estrutura fim de linha N3, utilizando todos os materiais necessários a ligação até o disjuntor geral dentro da caixa de medição, conforme projeto (em anexo) e memorial abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO**01. INTRODUÇÃO:**

O presente memorial descritivo tem por objetivo, qualificar, descrever e especificar as necessidades elétricas, para a construção de um Ramal Urbano de Média Tensão, classe 15 KV, pelo sistema aéreo nu, com a instalação de um transformador trifásico, em poste singelo, para atender as instalações da Superintendência De Água E Esgoto De Ourinhos, situado na Av. Renato da Costa Lima, 805, Loteamento Ville de France, município Ourinhos, São Paulo.

02. DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO**2.1. Tomada De Energia**

A tomada de energia será no ramal primário de 11,4 KV da CPFL.

2.2. Ramal De Entrada

Ramal de Entrada aéreo partindo do poste da Concessionária CPFL Santa Cruz.

2.3 Posteação

O poste que abrigará o posto de transformação será poste de concreto circular com a altura de 11 metros e capacidade de 1000daN (11/10).

O engastamento do poste deverá ser igual a 10% da altura do poste mais 0,60 cm.

EX.: $E = L/10 + 0,60$.

2.4. Estrutura Primária

A estrutura do posto de transformação será composta com uma estrutura primária instalada na primeira ordem que terá seu encabeçamento composta por isoladores tipo ancoragem 15kV, (estrutura primária N3).

2.5. Proteção Da Média Tensão

A estrutura de proteção será composta 2 cruzeta de concreto de 2,00 metros conforme normas vigentes, com a instalação de Chaves tipo Load Booster 15 KV - 100 A e Para-raios de óxido de zinco 12KV – 10KA – polimérico com Elo Fusível 15K conforme tabela 9 do GED 2856, (estrutura ETRN3fl).

2.6. CARACTERÍSTICAS DO TRANSFORMADOR:

O transformador será instalado em poste de concreto circular, sistema singelo ao tempo, conforme indicação de projeto.

O transformador foi dimensionado em função da demanda calculada pela carga instalada.

Potência	300 KVA
Tensão Nominal da Primária	11,4 KV
Taps Primário	10,8/11,4/12,0/12,6/13,2/13,8KV
Tap Ligação Primário	10,80 KV
Tensão Secundária	380/220V
Ligação em Alta Tensão	Delta-Triângulo
Ligação em baixa Tensão	Estrela com neutro
Isolação	Óleo mineral
Instalação	Ao tempo
Resfriamento	Natural
Frequência	60Hz

2.7. Centro De Medição

A medição será composta conforme desenho 24 da norma técnica GED 2861 "Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.2 - Desenho", onde será instalado caixa de medição com dimensões 1,80 x 1,60 x 0,40 fixada na mureta em alvenaria, caixa de proteção dos bones do medidor com dimensões 0,15 x 0,50 x 0,50, caixa de proteção dos TCs com dimensões 0,30 x 1,0 x 0,75, disjuntor tripolar de 500A, 2 eletrodutos galvanizados ou PVC Rígido de 4", condutores de cobses isolados de bitolas (2 x 120 mm² (# Fase + Neutro)) 1 tomada de 220 volts para alimentação do aparelho coletor de dados da medição conforme normas vigentes e terminais adequados.

2.8. Malha De Aterramento

A malha de aterramento será construída de acordo com as normas técnicas vigentes e serão empregados na construção, hastes-terra galvanizadas de 2,40 m, cordoalha de cobre 50 mm² e conectores apropriados. A resistência ôhmica, desta malha a terra, quando medida deverá apresentar valores iguais ou inferiores a 10 Ohms em terreno úmido e 25 Ohms em terreno seco, conforme item 9.1.3 da GED 2855.

03. Diversos

Todos os materiais a serem aplicados na execução da rede elétrica, recomendamos que sejam de fornecedores cadastrados e aprovados pela concessionária.

Toda ferragem a ser utilizada deverá ser do tipo galvanizada a fogo.

Todas as montagens e estruturas utilizadas obedeceram integralmente os padrões da Concessionária.

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
POSTE R - 11M X1000 K	1
TRAVESSEIRO DE CONCRETO 60 CM	4
CHAVE TRIPOLAR FUSIVEL 15 KV-100 A C/CH. LOAD BOOSTER	3
PARA RAIOS POLIMERICOS 12KV-10 KA BALESTRO	3
CABO DE COBRE NU - 50 MM	40
CABO ALUMINIO PROTEGIDO 16MM ² 15KV	15
SELA PARA CRUZETA	4

PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X500 - 20"	4
PARAFUSO MAQUINA-150X16MM - (6" X 5/8")	4
PARAFUSO MAQUINA-125X16MM - (5" X 5/8")	8
MAO FRANCESA 710	8
CINTA CIRCULAR 240	4
CINTA CIRCULAR 250	1
CINTA CIRCULAR 270	2
PARAFUSO FRANCES - (16 X 75 MM) - 3 X 5/8"	16
ARRUELA QUADRADA 50X50 - ATILIUS	33
ALCA PREF. DIST P/ CABO ALUM 2 AWG CA/CAA	3
PORCA OLHAL M-16	3
MANILHA SAPATILHA	3
PROTETOR / CAPA DE BUCHA TRANSFORMADOR 15KV - ONIX	3
ELO FUSIVEL 20 K	3
TERMINAL TF 120- METRICO (TM) INTELLI	32
CAIXA CPFL RURAL TC 1600X1800X400 - MP	1
CAIXA CPFL RURAL TC 1000X750X300	1
CAIXA CPFL MUFLA (PROTECAO DOS BORNES) TRIF - FUG/MP	1
CAIXA PASSAGEM 30X30X10 SOB. OLIFE/PAINEIS BRASIL	1
CURVA PVC CINZA 90° 4" ROSCAVEL	8
LUVA PVC ROSCAVEL CINZA 4"	8
CABECOTE Ø 4"	2
BUCHA ALUMINIO 4" - INCA	16
ARRUELA ALUMINIO 4" INCA	6
NIPLE 1" PVC	1
CONECTOR SPLIT BOLT PF-120	4
CONJ. ATERRAMENTO 1/2;	1
FITA ISOLANTE COLOR. 10M AZ.	1
FITA ISOLANTE COLOR. 10M VM.	1
FITA ISOLANTE COLOR. 10M BR.	1
FITA ISOLANTE 20M - HIGHLAND	1
FITA DE ACO INOX -3/4"	20
PRES. FECHO P/ FITA INOX - 3/4"	12
GRAMPO PARALELO EM BRONZE - GPB - 60-2	1
CRUZETA DE CONCRETO 2,00M	4
ELETRODUTO PVC CINZA 3/4"	1
CURVA CINZA 90° 3/4" ROSCAVEL	2
LUVA PVC ROSCAVEL CINZA 3/4"	2
BUCHA ALUMINIO 3/4" - INCA	1
ARRUELA ALUMINIO 3/4" INCA	1
CAIXA 4X2 PVC PT	1
ADAPTADOR PT 3/4"	2
FIXA TUBO CINZA 3/4"	4
TOM. PADRAO. BRA 10A 250V BR - CLARIS	1
ESPELHO 3 TECLAS PT	1
CABO FLEX 2,50 MM2 CINZA	20
PLACA PERIGO 380V - ENCARTALE	2
SERVICO - MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	1
ARRUELA ALUMINIO 1/2" INCA	1

ARRUELA ALUMINIO 1" INCA	4
ARRUELA LISA LATAO 1/4	16
BUCHA ALUMINIO 1/2" - INCA	1
BUCHA ALUMINIO 1" - INCA	4
CABO DE COBRE NU - 35 MM	20
CABO FLEX 25,00 MM2 CINZA	3
CABO NAX FLEX 120,00 MM2 PRETO -	90
CABO NAX FLEX 120,00 MM 1KV AZUL	30
CONECTOR CUNHA CBS 2-4 1/0-6 AWG	3
CONECTOR CUNHA DE ALUM. C/ ESTRIBO	3
DAISA CONDUL. MULT. ;X; 3/4	1
DAISA TAMPA 3/4" CEGA	1
DAISA UNIDUT CONICO 3/4" C/ ROSCA P/ELETR	1
ELETRODUTO PVC CINZA 4"	4
ELETRODUTO PVC CINZA 3/4" C/R	1
ELO FUSIVEL 15 K	3
FITA AUTO FUSAO 23BR 10M - 3M	1
GRAMPO LINHA VIVA LV 40-1	3
GRAMPO TER DP C/PARAF "U"- GTDU-3/8"IPS-4-2/0 INTELLI/ INCESA	1
HASTE ATER. 1/2" - 2,40M- COOPERW. BAIXA CAM.	10
ISOLADOR HIP TOP - 25 KV	3
ALCA DUPLA PREF DIST TOPO #2 - 15KV	3
LUVA PVC SOLDAVEL CINZA 3/4"	2
PARAFUSO FRANCES - (16 X 45 MM)	8
PARAFUSO MAQUINA -150X12MM - (6" X1/2") - BL	7
PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X 1 1/2	16
PINO DE ISOL. CAB. CHUMBO 15KV	3
PLACA DE ADVERTENCIA PERIGO DE MORTE MODELO CPFL	2
OLHAL PASSANTE P/PARAF 5/8 S/ROSCA	3
PORCA SEXT. LATAO 1/4 CH 1/1.4	16
SUPORTE PARA TRANSF. 5/16 X 285MM ROMA	2
TERMINAL TA -25 MM PRESSAO INTELLI/ INCESA	5
ISOLADOR ANC/SUSP POLIM. 15KV F.22	3
HASTE CANTONEIRA 2,00M X3/16"	10
LACO PREF. P/ CABO MENSAGEIRO 3/8	3
MASSA DE CALAFETAR (FILETE) PULVITEC	42
ESPUMA EXPANSIVA 470G WORKER	2
DISJUNTOR CX MOLDADA 500A - ALUMBRA	1
TRANSFORMADOR 300 KVA – 3 Ø (380 / 220) à óleo	1

Os materiais deverão ser entregues de uma única vez em sua totalidade, sendo necessário o agendamento da entrega junto com a Equipe Técnica da SAE (Divisão de Projetos e Fiscalização) para seu acompanhamento.

Dos Pagamentos:

O referido serviço será remunerado pela SAE, em duas etapas sendo:

70 % - no momento do equipamento totalmente instalado na obra

30 % - após energizado pela CPFL

DIVISÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, apresenta sua Proposta de Preços
para os serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução montagem de um posto
de transformação de 300 kva, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL R\$.....

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO

PRAZO PARA O EXECUÇÃO: (.....) dias consecutivos.

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:
(Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, Cargo ocupado na empresa, endereço residencial)

.....
(data)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data).....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/15

ANEXO 6

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. n. _____ e C.P.F. n. _____, para representá-la perante a SAE em licitação na modalidade Pregão Presencial n..... podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/15

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n. _____, por seu representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Empresa:

Representante legal

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno inscrito no C.N.P.J sob. o nº 49 131 287/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Adilson Maranhão, Superintendente da SAE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa, com sede à, na cidade de, estado de, inscrita no C.N.P.J sob o nº....., neste ato representada por, portador do CPF/MF sob o nº..... e da Cédula de Identidade, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista aos termos da proposta apresentada nos autos do Processo nº 1571/15, sob forma de Pregão Presencial nº 51/15 que ficará fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente CONTRATO, a MONTAGEM DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300 KVA, a Av. Renato Costa Lima nº 805, Loteamento Ville de France, Ourinhos – SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente ao Projeto Anexo, Memorial Descritivo anexos do Edital, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- É parte integrante deste Contrato a seguinte documentação:

- Pregão Presencial nº 51/15 e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.
- Projeto Básico/ Memorial Descritivo.

CLAUSULA TERCEIRA - FONTES E RECURSOS

3.1 - O recurso financeiro para realização do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.04 – Departamento de Operações;
- 03.04.02 – Divisão de Captação Tratamento e Recalque;
- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 – O Contratado só dará início quando da emissão da Ordem de Serviços, que lhe será expedida pela CONTRATANTE;

4.2 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços previstos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 – O prazo para execução total da obra objeto do Contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos;

4.4- O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato tem como termo inicial de vigência a data da ordem de serviços e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estabelecidos para cumprimento das obrigações contratuais atribuídas às partes.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os preços para execução dos serviços, objeto deste CONTRATO é de R\$

6.2 – Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre a execução do presente contrato.

6.3 – As atividades imprevisíveis julgadas indispensáveis para a perfeita execução da obra, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários composto pela CONTRATADA e aprovadas pela SAE.

6.3.1 – Nesse caso deverão ser apresentadas justificativas técnica e orçamento detalhado.

6.4 - O pagamento referente à obra será efetuado pela Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Depósito Bancário em conta corrente da Contratada, em parcelas ou seja 70% (setenta por cento) instalação dos equipamentos na obra e 30% após energização pela CPFL.

6.5 – O pagamento à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento/aprovação da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

6.6 – Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão de obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária;

6.7 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 - Os preços unitários dos serviços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou em receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto não saldar o débito.

8.2 – O atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

8.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso; e

8.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.3 – Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.4 – A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada em caso de inexecução da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mediante ato do Prefeito Municipal por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

9.1.1 – Se as obras não forem iniciadas no prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço na forma prevista no Edital, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;

9.1.2 – Se houver interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

9.1.3 – Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

9.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos aplicar as sanções previstas neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – As razões enumeradas no subitem 15.1 não excluem as demais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou Transferência no todo ou em parte, sem que haja anuência da SAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Projetos e Fiscalização ou servidor designado pela autoridade competente, doravante denominada "Fiscal do Contrato" podendo ser auxiliado por empresa especializada e Contratada para esse fim.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da SAE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

12.2 A CONTRATADA deverá:

- a) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente e de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) observar rigorosamente os Projetos disponibilizados pela SAE, quanto nas características técnicas, especificações, procedência e equipamentos a serem empregados na obra;
- c) responsabilizar-se pela troca de qualquer material ou equipamento não aceito, à critério técnico da SAE, sem ônus para a mesma.
- d) cuidar para que os materiais e equipamentos empregados e os serviços prestados obedçam as especificações da ABNT e da CPFL;
- e) exercer a vigilância do canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até o recebimento definitivo do objeto deste contrato;
- f) executar eventuais serviços imprevisíveis não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica do SAE, observadas as demais exigências previstas neste contrato com relação ao preço novo;
- g) verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação na obra, devendo informar a SAE de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir, em tempo hábil, eventuais ações corretivas na especificação do material ou no projeto, evitando atrasos ou quebra no ritmo da obra;
- h) permitir aos encarregados da SAE pela fiscalização, livre acesso em qualquer época, à obra, aos equipamentos e às instalações;
- i) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- k) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

- l) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- m) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, fornecendo-os gratuitamente aos trabalhadores;
- n) fornecer aos seus empregados, conforme legislação específica, vale transporte e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- p) substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo fiscal do contrato, os equipamentos de proteção individual, quando constatado que os mesmos não são de boa qualidade e inadequados às tarefas desenvolvidas;
- q) cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) responder por toda e qualquer reclamação ou indenização trabalhista ou qualquer outro tipo de ação de seus empregados relativa aos serviços prestados;
- s) nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho para fiscalizar e ministrar a orientações necessária aos executantes dos serviços.
- t) enviar ao SAE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração em que a SAE conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- u) manter em dia durante a vigência do contrato, independente de solicitação do SAE, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- v) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

- 13.1 Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a SAE obrigará-se-á, através da fiscalização:
- a) fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução;
 - b) efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste contrato;
 - c) exercer a fiscalização da execução do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
 - d) a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados;
 - e) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.
 - f) Aplicar as sanções administrativas contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO

14.1. - Fica eleito o Fôro da cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.